



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

EDITAL REFERENTE AO CONVITE Nº 05/2023 – PROCESSO Nº 385/2023,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONCRETO NA ESCOLA TRÊS BARRAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Regida Pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações; Faz saber que até às 14:00 horas do dia 09 de outubro de 2023, serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 Centro – Pedro de Toledo/SP, as especificações abaixo, estando à reunião de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” marcada para o mesmo dia e horário acima mencionado, pelo critério de menor preço global.

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONCRETO NA ESCOLA TRÊS BARRAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

2 - DAS CONDIÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da Licitação, empresas inscritas ou não na seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, ou as que manifestarem o interesse de participar até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO:

Para a participação, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração:

- Contrato social;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- Prova de regularidade à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade de Tributos mobiliários com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante;
- Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. – Podendo ser utilizado Modelo de Declaração Conjunta(anexo III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

2 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

7.1.1.1. Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, a ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta).

7.1.1.2. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). (Envelope 01 – Documentação).

7.1.1.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais). das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica,

7.1.1.4. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida no item 7, sub-item 7.1 acima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

7.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006 e pela LC 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1 Qualificação Econômica Financeira (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; (inciso II)

c.3) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

3.2 Qualificação Técnica (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)

d.1) prova de quitação de anuidade junto à entidade profissional competente, referente ao exercício em curso;

Validade dos documentos

3.2.1. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto os que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item, deste Edital.

3.3. Outras Declarações:

3.3.1. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data do recebimento do recebimento dos documentos de Habilitação e classificação.

3.3.2. Declaração Conjunta, conforme modelo em Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

4 – DAS PROPOSTAS:

Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. A proposta deverá constar:

Indicação obrigatória do preço;

Validade da proposta, sendo que é exigido o mínimo de 60 (sessenta) dias;

Assinatura do representante legal da empresa.

As propostas deverão ser enviadas DATILOGRAFADAS ou IMPRESSAS, não sendo aceito preenchimento manuscrito, podendo ser preenchidas no modelo fornecido pelo Setor de Licitações;

Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL).

5 - DOS ENVELOPES:

Deverá haver 02 (dois) envelopes, sendo os envelopes lacrados, identificando externamente, conforme abaixo:

A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP

Setor de Licitação

Envelope – 01 “DOCUMENTAÇÃO”

Convite ==/2023

Nome da empresa...

A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP

Setor de Licitação

Envelope – 02 “PROPOSTA”

Convite ==/2023

Nome da empresa...

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1.Desclassificação:

6.1.1.1.Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;

b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou aos fixados como máximos pela Administração, neste caso **R\$ 149.993,95 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**

c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

d) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

Da data designada para abertura dos envelopes, serão primeiramente abertos os envelopes documentação, onde serão analisados se estão presentes as exigências constantes do item 3, deste Edital.

Serão consideradas inabilitadas as proponentes que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, que objetivamente não atenderem as exigências constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

Iniciada a fase das propostas, não caberá qualquer alegação ou manifestação com relação à fase documentação.

Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

7 - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados, sendo que as medições serão pagas em até 30 (trinta) dias, condicionada a liberação de recursos junto ao Convênio com a devida autorização do Diretor do Departamento de Obras.

- 1. A nota fiscal deverá ser acompanhada de: certidões relativas a regularidade fiscal (disposta no item **6.2.1.1.b**) e ainda, aqueles de comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da [Portaria-TCU nº 297/2012](#);
- 2. extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da [Portaria-TCU nº 297/2012](#), relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.
- 3. Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP - Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) ([Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014](#), BTCU nº 15/2014), relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.
- 4. Apresentar Certidão Negativa de Débito do Cadastro Nacional de Obras – CNO juntamente com a nota fiscal e na entrega final da obra no último pagamento, apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO.
- 5. Caso seja optante pelo Simples encaminhar declaração conforme Anexo IV da I.N Receita Federal 1234/2012

8 – DO REAJUSTE:

Não haverá reajuste.

9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta dias).

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da dotação:

PRÉ-EMPENHO Nº: 1355	SITUAÇÃO DO PRÉ-EMPENHO: Aprovado
TIPO DE EMPENHO: Estimativo	DESEMBOLSO: 0
FICHA: 231	
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0213 - ENSINO FUNDAMENTAL	
UNIDADE EXECUTORA: 021301 - ENSINO FUNDAMENTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0114.2050 - Manutenção do Ensino Fundamental 25%

CONTA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

ELEMENTO: 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

APLICAÇÃO: 220.0009

FICHA DE CONTAS A PAGAR: 0 - 000000.000 - CONTAS A PAGAR

ORDENADOR: ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

11 – DA QUALIDADE DA MÃO DE OBRA:

A execução da mão de obra a ser aplicada deverá ser de primeira qualidade, com garantia do serviço e deverão atender o memorial descritivo.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Qualquer cidadão e os licitantes interessados poderão nos termos do artigo 41 §§ 1º e 2º da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, impugnar os termos do edital.

Não o fazendo no prazo legal, não mais ensejara este direito.

13 – PENALIDADES:

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

e) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia

Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa sera de 2%(dois por cento) ao dia.

f) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

14 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06:

Aplicará nesta licitação o disposto nos Artigos 42 a 46 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

15 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 16h00min, na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230, Centro, ou pelo telefone: (13) 3419-7000.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Para dirimir quaisquer quesitos decorrentes desta licitação não resolvida na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itariri, Estado de São Paulo.

ESTE EDITAL É COMPOSTO DOS ANEXOS :

ANEXO I - - MODELO COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA, PLANILHA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO E ANEXO TRIBUNAL DE CONTAS

Pedro de Toledo/SP, 29 de setembro de 2023.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

ANEXO I

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº ==/2023

Declaro que fui convidado pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo - SP, a participar do Procedimento Licitatório CONVITE Nº ==/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONCRETO NA ESCOLA TRÊS BARRAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. RITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, tendo recebido o respectivo edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável e Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

ANEXO II- MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRAS: MURO DE DIVISA

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO BAIRRO TRÊS BARRAS

MUNICÍPIO: PEDRO DE TOLEDO/SP.

1 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A contratada deveser realizar a limpeza e retirada de troncos, vegetação, gramas e todo tipo de matéria orgânica para dar inicio a obra.

A contratada deveser seguir o alinhamento do lote onde serã executado o muro de divisa, alinhando e piquetiando os pontos, garantindo assim o perfeito alinhamento da estrutura.

Serã executado uma muro em alvenaria com bloco de concreto de 14x19x39cm, assentado com argamassa no traço de 1:6 (uma parte de cimento para 6 parte de areia), com juntas amarradas, aprumado e nivelado.

A fundação serã composta por viga baldrame de 0,40m x 0,20m devidamente armada e com brocas com diâmetro de 30cm também armada e comprimento de 1,50m, que serã executada a cada 2,50m.

A contratada deveser realizar a escavação (abertura de valas) de forma manual, assim como a escavação das brocas que deveser ser realizado com trado. No fundo da vala onde serã executado as vigas baldrames, receberã um lastro de pedra brita, afim de evitar o contato da armadura com o solo diretamente, serã executado as formas em madeira nas laterais das vigas garantindo a geometria e a simetria da fundação.

A contratada deveser tomar cuidado ao concretar a fundação principalmente as brocas, evitando que a armação da mesma entre em contato com o solo.

Apos a execução da fundação, terá inicio a elevação da alvenaria com as duas primeiras fiadas em alvenaria de embasamento, que deveser estar niveladas, chapiscadas, emboçadas e impermeabilizadas, com PINTURA ASFÁLTICA (NEUTROL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

Apos a execução da alvenaria de embasamento devidamente impermeabilizada, será executado a alvenaria de vedação, que deverá estar nivelada e aprumada, os blocos serão assentado com argamassa no traço 1:6 com juntas amarradas, apos a 6 fiada será executado uma cinta de amarração feita com bloco canaleta, preenchida com 2 barras de aço CA 50 de 10mm e concreto.

Tal procedimento devera ser executado para garantir a integridade da estrutura. O mesmo procedimento será executado na última fiada.

O muro que será executado na divisa onde hoje já existe um muro do vizinho, a contratada devera instalar rufos, afim de evitar infiltração de água de chuva entre as paredes. No restante do muro será aplicado uma pingadeira em concreto do tipo cimallha assentada com cimenticola.

Apos a conclusão da alvenaria a contratada deverá chapiscar e tampar qualquer fresca existente em ambos os lados.

Fica a contratada condicionada a receber a última medição somente após a limpeza da obra, retirando entulhos, madeiras, ferros, blocos e qualquer tipo de material que possa causar perigo aos usuários.

JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
Diretor do Depto. De Obras Viação e Serviço.
CREA: 5069992012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO								
Administração 2021-2024								
OBRA: MURO DE DIVISA								
LOCAL: ESCOLA TRÊS BARRAS - ESTRADA MUNICIPAL - PEDRO DE TOLEDO - S/P								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BASE - CPOS 190 - S/DESON. 01/05/2023								

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL
		1.0	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS				23,00%	
CDHU	06.02.020	1.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	23,90	R\$ 61,08	R\$ 75,13	R\$ 1.795,57
CDHU	12.01.061	1.2	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm	m	105,00	R\$ 119,49	R\$ 146,97	R\$ 15.432,13
CDHU	11.18.040	1.3	Lastro de pedra britada	m³	5,21	R\$ 183,54	R\$ 225,75	R\$ 1.176,18
CDHU	09.01.020	1.4	Forma em madeira comum para fundação	m²	139,00	R\$ 101,60	R\$ 124,97	R\$ 17.370,55
CDHU	10.01.040	1.5	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	2.284,00	R\$ 11,34	R\$ 13,95	R\$ 31.857,69
CDHU	11.03.091	1.6	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	28,55	R\$ 494,98	R\$ 608,83	R\$ 17.381,97
CDHU	11.16.040	1.7	Lançamento e adensamento de	m³	28,55	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

			concreto ou massa em fundação			171,74	211,24	6.030,91
CDHU	14.01.050	1.8	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm	m ²	69,50	R\$ 92,75	R\$ 114,08	R\$ 7.928,73
CDHU	32.16.010	1.9	Impermeabilização em pintura de asfalto (NEUTROL)	m ²	139,00	R\$ 19,58	R\$ 24,08	R\$ 3.347,59
CDHU	14.10.111	1.10	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm	m ²	382,25	R\$ 85,17	R\$ 104,76	R\$ 40.044,17
CDHU	16.33.022	1.11	Rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	56,00	R\$ 110,75	R\$ 136,22	R\$ 7.628,46
TOTAL GERAL								R\$ 149.993,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2021-2024
OBRA: MURO DE DIVISA
LOCAL: ESCOLA TRÊS BARRAS - ESTRADA MUNICIPAL - PEDRO DE TOLEDO - S/P
MEMORIAL DE CÁLCULO
BASE - CPOS 190 - S/DESON. 01/05/2023

FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CÁLCULOS
		1.0	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS			
CDHU	02.09.030	1.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m ²	360,00	A= 180,00m x 2,00m = 360,00m ²
CDHU	06.02.020	1.2	Escavação manual em solo de 1 ^a e 2 ^a categoria em vala ou cava até 1,5 m	m ³	28,55	V= viga bald. 173,75 m x 0,30m x 0,40m = 20,85m ³ + broca = 3,1416 x 0,15 ² x 1,50m = 0,11m ³ x 70 unid= 7,70m ³ = total 20,85m ³ + 7,70m ³ = 28,55m ³
CDHU	12.01.061	1.3	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm	m	105,00	Qt= 70 unid. X 1,50m= 105m
CDHU	11.18.040	1.4	Lastro de pedra britada	m ³	5,21	V= 173,75m x 0,30m x 0,10m= 5,21m ²
CDHU	09.01.020	1.5	Forma em madeira comum para fundação	m ²	139,00	A= 173,75m x 0,40m x 2 lados= 139,00m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

CDHU	10.01.040	1.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	2.284,00	V= 28,55m ³ de concreto x 80,00 kg p/m ³ = 2.284,00 kg
CDHU	11.03.091	1.7	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m ³	28,55	V= viga bald. 173,75 m x 0,30m x 0,40m = 20,85m ³ + broca = 3,1416 x 0,15 ² x 1,50m = 0,11m ³ x 70 unid= 7,70m ³ = total 20,85m ³ + 7,70m ³ = 28,55m ³
CDHU	11.16.040	1.8	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	28,55	V= viga bald. 173,75 m x 0,30m x 0,40m = 20,85m ³ + broca = 3,1416 x 0,15 ² x 1,50m = 0,11m ³ x 70 unid= 7,70m ³ = total 20,85m ³ + 7,70m ³ = 28,55m ³
CDHU	14.01.050	1.9	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm	m ²	69,50	A= 173,75m x 0,40m = 69,50m ²
CDHU	32.16.010	1.10	Impermeabilização em pintura de asfalto (NEUTROL)	m ²	139,00	A= 173,75m x 0,40m X 2 lados = 139,00m ²
CDHU	14.10.111	1.11	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm	m ²	382,25	A= 173,75m x 2,20m = 382,25m ²
CDHU	14.20.020	1.12	Cimalha em concreto com pingadeira	m	120,00	C= 120,00m
CDHU	16.33.022	1.13	Rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	56,00	C= 56,00m
CDHU	17.02.020	1.14	Chapisco	m ²	451,75	A= 173,75m x 2,60m = 451,75m ²
CDHU	17.02.120	1.15	Emboço comum	m ²	139,00	A= 173,75m x 0,40m X 2 lados = 139,00m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referência: **Edital nº 00/2023–**
Processo nº 000/2023

DECLARAMOS, para fins de participação na Carta Convite acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- 2) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- 3) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 5) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 6) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação, conforme os termos do inciso IV do artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 8) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 9) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

11) Se vencedora, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

12) Que se vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato apresentará as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's).

13) Que se vencedora, apresentará após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, junto à Departamento de Obras e Habilitação.

14) Que se vencedora, o XXXXXXXXXX, portador do XXXXXX e do CPF nºXXXXXXXXX será nosso representante para a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal.

15) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato.

16) Executará os serviços e obras objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com normas técnicas da ABNT e com as especificações, procedimentos, manuais e instruções da Contratante, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.

17) Se vencedora desta Carta convite, está apta a iniciar a entrega do objeto na data apazada no contrato.

18) Enquadra-se, sob as penas da lei, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Portenos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei acima tratada.

(EMPRESA)
(RESP. LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

RG nº

ANEXO IV-

(MINUTA DE CONTRATO - CONVITE Nº ==/2023)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONCRETO NA ESCOLA TRÊS BARRAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO E A EMPRESA.....

Aos XXX dias do mês de XXXXXX de 2023, o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.578.530/0001-12, com sede administrativa no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 Centro – Pedro de Toledo/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ELAZAR MUNIZ JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.309.400-9, CPF nº 046.742.988-06 e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX em XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONCRETO NA ESCOLA TRÊS BARRAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total para execução do objeto deste Contrato é de R\$...(.....).

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA

A garantia da presente obra é de xx- anos a contar da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as conseqüências de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como por terceiros sob sua administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os pagamentos serão realizados, sendo que as medições serão pagas em até 30 (trinta) dias, condicionada a liberação de recursos junto ao Convênio com a devida autorização do Diretor do Departamento de Obras.

- 11.4.1.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada de: certidões relativas a regularidade fiscal (disposta no item 6.2.1.1.b) e ainda, aqueles de comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da [Portaria-TCU nº 297/2012](#);
- extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da [Portaria-TCU nº 297/2012](#), relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.
- Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP - Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) ([Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014](#), BTCU nº 15/2014), relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.
- Apresentar Certidão Negativa de Débito do Cadastro Nacional de Obras – CNO juntamente com a nota fiscal e na entrega final da obra no último pagamento, apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO.
- Caso seja optante pelo Simples encaminhar declaração conforme Anexo IV da I.N Receita Federal 1234/2012

O prazo do contrato e da execução da presente obra será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.
- c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

e) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

Nos atrasos na entrega, de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia

Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2%(dois por cento) ao dia.

g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A PREFEITURA poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, à CONTRATADA, direito de reclamação ou indenização independente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Itariri, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pedro de Toledo-SP, ___ de ___ de 2023.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO

CONTRATADO: **xxxxxxxxx**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2023

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pedro de Toledo,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eleazar Muniz Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 218.905.338-23RG: 42.400.364-8

Data de Nascimento: 15/09/1979

Endereço residencial completo: Av. Beira Rio, 25 Fazenda Santa Rita

E-mail institucional gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br

E-mail pessoal: eleazar-muniz@bol.com.br

Telefone: (13) 3419-7000 ramal 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eleazar Muniz Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 218.905.338-23RG: 42.400.364-8

Data de Nascimento: 15/09/1979

Endereço residencial completo: Av. Beira Rio, 25 Fazenda Santa Rita

E-mail institucional gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br

E-mail pessoal: eleazar-muniz@bol.com.br

Telefone: (13) 3419-7000 ramal 201

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: Contratada

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço _____ residencial _____ completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.